



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2019


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 26/2019
Data: 26/02/2019 - Horário: 13:40
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PARA CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CREAS VEREADOR JOSÉ DA SILVA NUNES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover contratação dos profissionais especificados no Anexo Único desta Lei, temporariamente por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado na forma que regulamentar o Poder Executivo.

Art. 2º - Os profissionais contratados nos termos da presente lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições dos servidores públicos efetivos, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções.

Art. 3º - A contratação obedecerá rigorosamente ao critério de classificação em processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º e ao preenchimento dos requisitos para investidura descritos no anexo único desta Lei.

Art. 4º - Os vencimentos dos profissionais contratados serão pagos conforme tabela salarial dos planos de carreiras e vencimentos municipais, conforme cada categoria.

Art. 5º - Os contratos terão duração de até 01 (um) ano renovável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000



Art. 6º - Para a efetiva contratação dos profissionais constantes nesta Lei deverá ser apresentado relatório de impacto financeiro favorável subscrito pelo secretário Municipal de finanças.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama – ES, 21 de Fevereiro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000



MENSAGEM Nº 001/2019

Ao Exmo. Senhor

Vereador Ailton da Costa Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de contratação por tempo determinado para criação de Centro de Referência Especializada de assistência social – CREAS vereador José da Silva Nunes.

Importante registrar que a criação do CREAS no Município trará significativa economia de recursos públicos visto que os funcionários receberão quantia mais baixa do que as que são conferidas a servidores efetivos (concursados) prestando os mesmos serviços, ou seja, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência social, nos termos do artigo 21 a 23 da Lei 836/2013, **Veja-se, pois:**

Art. 21. Os CREAS ofertarão os seguintes serviços conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais:

I – serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos;

II – serviço especializado em abordagem social;

III – serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de mediada socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV – serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua;

V – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000



Art. 22. *Compete ao CREAS:*

I – proporcionar apoio e acompanhamento especializado de forma individualizada ou em grupo a famílias e indivíduos;

II – atender às famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional e familiar;

III – organizar e operar a vigilância social em seu território garantido atenção e encaminhamentos a famílias e indivíduos com direitos violados;

IV – atuar como coordenador e articulador da proteção social especial de media complexidade nos territórios definidos;

V – contribuir para o envolvimento e participação dos usuários nos movimentos de defesa e promoção de direitos;

VI – organizar de famílias usuárias, fortalecendo-as enquanto espaço de proteção e sujeito social;

VII – operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial;

VIII – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e com os movimentos sociais;

IX – emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro de seu nível de proteção;

X – acionar os órgãos do sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando à responsabilidade por violações de direitos.

Art. 23. *Os CREAS poderão ser criados, desde que constatada a necessidade por meio de estudos diagnósticos e tenha comprovação do CMAS, e cada CREAS terá um Coordenador constituído por servidor efetivo, de nível superior, preferencialmente com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupara função gratificada criada para tal fim.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Gabinete do Prefeito

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000



Esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e o encaminhamento necessário à apreciação e votação do presente projeto de lei.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Ibitirama, 21 de Fevereiro de 2019.